

**Processo** NUP/33447/2020/CMP

Porto, 17/05/2021  
Ofício: NUD/250254/2021/CMP

Requerente: CARDINALPARALELO -IMOBILIÁRIA,  
S.A.  
Resposta ao documento: NUD/212570/2021/CMP e  
NUD/245176/2021/CMP  
Local: JORGE DE VITERBO FERREIRA (R. de)

#### À Firma

CARDINALPARALELO -IMOBILIÁRIA, S.A.  
Rua Castilho, nº. 13B  
1269-072 Lisboa

#### Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 26/08/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/2020/CMP, de 03/08/2020, Bruno Eugénio, Eng<sup>o</sup>., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de ocupação da via pública com tapume e andaime e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua de Jorge Viterbo Ferreira, no troço compreendido entre o n<sup>o</sup>. 70 e o n<sup>o</sup>. 22, do dia 24 de maio ao dia 25 de agosto de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA  
DE FÁTIMA DE SOUSA  
FERNANDES QUINTAS  
Data: 2021.05.17 11:44:49 +01:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/333999/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/2020/CMP, de 03/08/2020

C02-06-IMP-07

1/1

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Processo</b>   | <b>NUP/33447/2020/CMP</b> |
| Porto, 19/08/2020<br>Informação: NUD/333999/2020/CMP<br><br>Requerente: CARDINALPARALELO -IMOBILIÁRIA S.A.<br>Resposta ao documento:<br>Local: Rua Jorge Viterbo Ferreira |                           |

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua Jorge Viterbo Ferreira, no troço compreendido entre o nº 70 e o nº 22, pelo período de 313 dias.
- 1.2 O condicionamento de trânsito enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de ocupação da via pública com tapume e andaime.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e requirente existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento – NUD/212649/2020/CMP para efetuar bombagens de betão.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto – ALV/310/18/DMU prorrogação de licença de construção Averbamento de Allvará nº. 3, emitido por 360 dias com validade de 06/05/2020 até 30/04/2021

## 3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

- 3.1 No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres.

## 4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

## 5. Condicionantes e situações específicas

- 5.1 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.2 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.3 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.



**5.4** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

**5.5** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

## **6. Condições específicas a impor na licença**

Tipo de ocupação: tapume •

Dimensões da ocupação com: 77,00m x 1,20m, no total de 92,40 m<sup>2</sup> (totalidade do passeio)

- Tapume: 17,09m x 1,50m, no total de 25,635 m<sup>2</sup>. (baía de estacionamento conforme planta anexa)

Prazo: A contar da data de início do condicionamento até 30/04/2021 (prazo do término da licença de construção)

O tapume deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado com a cor RAL 7030 e sem publicidade.

A restante fachada objeto de obra deve ser resguardada com uma lona, sem qualquer tipo de publicidade, de forma a evitar a projeção de quaisquer resíduos ou poeiras para fora da área dos trabalhos.

Nos vértices devem ser pintadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si. 2

No topo e ao centro do tapume ou de quatro em quatro metros devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite.

No espaço público, mesmo que no interior do tapume não é permitida a instalação de sanitários.

Cumprir o Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Não deve ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.

O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m. Não pode ser condicionada a circulação rodoviária.

O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.

Devem ser utilizadas chapas metálicas/material resistente para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados. Não podem ser executados furos no pavimento.

Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.

Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos.

É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.

Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.

Para cumprimento da Lei n.º 41/2015, de 03 de Junho, na sua versão atual, poderá ser afixada em local visível do espaço público mas sem ocupar domínio público uma placa identificativa da empresa de construção ou da sua denominação social e o número de alvará ou de certificado de que seja detentora, no máximo com 600mmx300mm.

Deve ser salvaguardado, assegurado o seu normal funcionamento e garantida a visibilidade do semáforo e postes de iluminação

Deve ser garantida a acessibilidade das entidades às caixas existente no local.

Não podem ser usados os postes de iluminação para amarrar cabos ou cordas.

Nos topos do tapume e nos locais onde os peões podem optar devem ser afixadas as seguintes mensagens:

- **Passagem interdita. Pedimos desculpa pelo incómodo. Utilize o percurso alternativo.**
- **Interdicted passage. We apologize for the inconvenient. Please use the alternative route.**

## **7. Conclusão**

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes ao período relativo ao nº de dias correspondente à data de início ( a



indicar pelo requerente) até ao dia 30/04/2021 / 1 arruamento inserido na ARU de Massarelos e com a redução de 10%.  
À consideração superior.

O Gestor do Processo  
Maria Emília Vaz

### Planta de condicionantes



### Legenda

- |  |   |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento   |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos               |
|  Postura de trânsito (um sentido)                     |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

**NOTA:** Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Processo:  | <a href="#">NUP/33447/2020/CMP</a>  |
| Documento: | N/a                                 |
| Despacho:  | <a href="#">NUD/341912/2020/CMP</a> |

**Despacho**

Defiro

|                    |   |
|--------------------|---|
| Autor do Despacho: | <a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a>  |
| Data de Despacho:  | 26/08/2020  |

**ASSINATURA**

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL  
AIRES EUGÉNIO  
Data: 2020.08.26 09:39:23 +01:00

**Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00